



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr@piresdorio.go.gov.br

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Protocolo
Registro nº: 31 / 01 / 2008
Ao Plenário Em 29/01/08

LEI Nº 3.205, DE 24 DE JANEIRO DE 2008.

"Dispõe sobre alteração na Lei Orçamentária para o Exercício de 2008, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 4º da Lei nº 3.202, de 26 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, para o Exercício de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2007, até o montante de 20% (vinte por cento), utilizando como recursos aqueles provenientes da anulação parcial e total de dotações conforme previsto e regulamentado na Lei Federal nº 4.320/64."

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a tomar todas as providências necessárias para compatibilizar a realização das despesas com efetiva arrecadação da receita, objetivando o seu equilíbrio e as limitações previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2008.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, em 24 de janeiro de 2008.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

ASSIS SILVA FILHO
Secretário de Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 24 / 01 / 2008